

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018003571

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 067/2018

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Dinâmica Motores Peças e Serviços LTDA - EPP.

#### PREÂMBULO:

##### DAS CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr<sup>a</sup>. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DINÂMICA MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Via Leocadio de Souza Reis nº 41 - Parque Primavera, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.766.753/0001-75, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o **Sr. Stefano Martins Faria**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.569.518 SSP/GO e CPF n.º 843.739.541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

##### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

##### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 015/2018**.

**(CLÁUSULA PRIMEIRA)**

**Do Objeto do Contrato**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços para frotas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 015/2018** abaixo especificados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**FROTAS: 13, 30, 34, 36, 79 e 85**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Discriminação de Peças</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01	01	BUCHA BIELA MWM ASPIRADO	28,00	28,00
02	06	TUCHO VALV MWM TVM4015	32,00	192,00
03	06	VARETA VALV MWM	26,00	156,00
04	01	BOMBA OLEO MWM 4.6 CIL ASP 632507300076	568,00	568,00
05	01	VALV ALIVIO MWM D229	78,00	78,00
06	03	JTA CABECOTE MWM D225	42,00	126,00
07	01	BUCHA COMANDO MWM ASPIRADO TURBO	38,00	38,00
08	03	VALV ADM MWM ASPIRADO	22,50	67,50
09	03	VALV ESC MWM ASPIRADO TURBO 50017199	23,50	70,50
10	01	KIT MANGUEIRA CAVALETE DAGUA MWM 4CIL	75,00	75,00
11	01	BBA DAGUA MWM ASPIRADO TDS	178,00	178,00
12	03	BRONZ BIELA MWM ASPIRADO	36,00	108,00
13	03	BRONZ MANCAL MWM ASPIRADO	46,00	138,00
14	01	BRONZ CENTRAL MWM ASPIRADO	99,00	99,00
15	01	JG JTA MT MWM D225 3 CIL S/ JTA CABECOTE	385,00	385,00
16	03	KIT MT MWM D225 STD	508,00	1.524,00
17	03	BIELA MT MWM D229	545,00	1.635,00
18	01	VIRABREQUIM MWM D225 3CIL	3.340,00	3.340,00
19	01	MARTELETE DO BALANCIM MWM	332,00	332,00
20	01	ANEL PISTA	165,00	165,00
21	04	BRONZ BIELA MWM ASPIRADO	42,00	168,00
22	01	BRONZ MANCAL MWM ASPIRADO	48,00	48,00
23	01	BRONZ CENTRAL MWM ASPIRADO	99,00	99,00
24	01	BOMBA OLEO MWM 4.6 CIL ASP 632507300076	680,00	680,00
25	02	JG JTA MT MWM D229 4CIL S/JTA CAB C/RET	252,00	504,00
26	01	VIRABREQUIM MWM D229 4CIL S/ BRONZINAS VB063	2.950,00	2.950,00
27	02	EMBULE DO PISTAO HIDRAULICO	318,00	636,00
28	02	TRAVA PISTAO HIDRAULICO	185,00	370,00
29	02	REPARO CIL MARRUCCI 7	215,00	430,00
30	02	ROLAMENTO RD DT VW 11130	154,30	308,60
31	01	MANGUEIRA HIDRAULICA	250,00	250,00
32	02	MANGUEIRA HIDRAULICA	260,00	520,00
33	04	ELEMENTO BOMBA	66,00	264,00
34	04	VALVULA PRESSAO	38,00	152,00
35	03	BICO INJETOR MWM D225D229 FORDVAL	105,00	315,00
36	01	VALVULA RETORNO MWM	92,00	92,00
37	04	BICO INJETOR MWM D229 ASPIRAD 9430084214	62,00	248,00
38	04	KIT MT MWM D229 ASPIRADO	262,00	1.048,00
39	04	BRONZ BIELA MWM ASPIRADO	38,00	152,00

40	04	JTA CABECOTE MWM D229	42,00	168,00
41	04	SILICONE BLACK 598 LOCTITE	43,00	172,00
42	01	SEMI EIXO FORD/VW	889,00	889,00
43	01	ROLAMENTO CX SATELITE	301,00	301,00
44	01	ROLAMENTO CX SATELITE	390,00	390,00
45	01	CAIXA SUPORTE LD DIR	980,00	980,00
46	01	PORCA AJUSTE	220,00	220,00
47	01	PORCA AJUSTE 230/240	230,00	230,00
48	01	JG CALCO AJUSTE PINHAO VW	260,00	260,00
49	01	VALVULA COMANDO 1/2 RACINE	320,00	320,00
50	06	BICO INJETOR CUMINS 17220/24220/26220	220,00	1.320,00
51	03	RETEN MT CASE	60,00	180,00
52	01	MANGUEIRA INTERCOOLER PA CARREGADEIRA	320,00	320,00
53	01	TOMADA FORCA REFORCADA CAMINHAO PIPA	1520,00	1.520,00
54	02	CABO ACELERADOR CASE W20 3,88MT	140,00	280,00
55	01	CARCACA	1270,00	1.270,00
56	01	COMANDO VALV D229/4 ASPIRADO	710,00	710,00
57	01	COLETOR ESCAPE MWM 6CIL	594,82	594,82
58	01	SENSOR PRESSAO TUBO RAIL JCB	2600,00	2.600,00
59	02	SUPORTE DIANTEIRO MW VW	500,63	1.001,26
60	01	CILINDRO EMBREAGEM VW CONSTELATION	515,82	515,82
61	01	SERVO EMBREAGEM	1018,54	1.018,54
62	01	KIT EMBR IVECO/ CARGO	2540,00	2.540,00
63	01	COMANDO HIDR	987,88	987,88
64	01	VALVULA 4 VIAS	487,60	487,60
65	02	PINO BARRA ESTAB. TRAS	213,96	427,92
66	01	COLUNA DIRECAO VW 820	1122,00	1.122,00
67	01	ESTICADOR ALTERNADOR CUMMINS	580,28	580,28
		<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>39.943,72</b>
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Discriminação de Serviços</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01	01	USINAGEM MONTAGEM TOTAL MOTOR	3.200,00	3.200,00
02	01	SERVICO TORNO	2.800,00	2.800,00
03	01	FAZER ROSCA E SOLDAR HASTE PISTAO	1.050,00	1.050,00
04	02	TROCAR REPARO PISTAO GRANDE	350,00	700,00
05	01	REGULAGEM BOMBA INJETORA	400,00	400,00
06	01	SERVICO MECANICO	420,00	420,00
07	01	TIRAR E COLOCAR COMANDO HIDRAULICO	450,00	450,00
08	01	SERVICO CABECOTE	1.200,00	1.200,00
09	01	REVISAR EMBREAGEM	650,00	650,00
		<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>		<b>10.870,00</b>
		<b>TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS</b>		<b>50.813,72</b>

## (CLÁUSULA SEGUNDA)

### Do Regime de Execução

**2.1.** Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

### **(CLÁUSULA TERCEIRA)**

#### **Do Valor do Contrato**

**3.1.** Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 50.813,72 (cinquenta mil oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos)**.

### **(CLÁUSULA QUARTA)**

#### **Do Pagamento**

**4.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

### **(CLÁUSULA QUINTA)**

#### **Dos Recursos Financeiros**

**5.1.** A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

**0218.15.452.0032.2017 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.**

**0218.15.452.0032.2017 - 339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.**

### **(CLÁUSULA SEXTA)**

#### **Do Prazo**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura contratual.

### **(CLÁUSULA SÉTIMA)**

#### **Da Alteração do Contrato**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva **CARTA CONVITE**.

### **(CLÁUSULA OITAVA)**

#### **Das Sanções**

**8.1.** A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

## (CLÁUSULA NONA)

### **Da Rescisão**

**9.1.** Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

## (CLÁUSULA DÉCIMA)

### **Da Multa e Cláusula Penal**

**10.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

## (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

### **Das Questões Diversas**

**11.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**11.2.** A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 015/2018**.

**11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

**11.5.** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

## (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

### **Dos Casos Omissos**

**12.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

## (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

### **Do Foro**

**13.1.** Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

**13.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 07 de Março de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Quirinópolis  
**NUBIA THEODORO ARANTES  
OLIVEIRA**  
Gestora Municipal - Decreto 12.370  
**Contratante**

---

Dinâmica Motores Peças e Serviços  
LTDA - EPP  
**STEFANO MARTINS FARIA**  
Sócio Proprietário  
**Contratada**

---

Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

<p><b>PUBLICADO PLACARD</b> Prefeitura de Quirinópolis Em ____/____/____</p> <hr/> <p><b>Superintendência de Comunicação SECOM</b></p>
--